



## **LEI Nº1.258/2107**

### **CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR QUE ATUE NA FUNÇÃO DE ASSESSOR DE PLENÁRIO CONFORME RESOLUÇÃO 93/2008, ARTIGOS 30 E 31, NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º- Fica concedida aos servidores que atuem em cargo efetivo nomeados para exercer a função gratificada de assessor especial de plenário e assessor auxiliar de plenário das sessões ordinárias e extraordinárias, uma gratificação mensal.

I – Os servidores serão nomeados anualmente, através de Portaria emitida pelo Presidente da Casa.

II – A gratificação do assessor especial de plenário tem valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

III – A gratificação do assessor auxiliar de plenário tem valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º- A gratificação será devida mensalmente ao servidor enquanto atuar na função.

Art. 3º- O tempo em que ocorrer o recesso parlamentar da Câmara Municipal não será concedida a gratificação.

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



§ Único- Caso seja necessário realizar sessão extraordinária no recesso parlamentar, a gratificação será proporcional, ou seja, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º- A gratificação não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertença ao servidor, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimo na remuneração do respectivo cargo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante-ES, 14 de agosto de 2017.

  
BRAZ DELPUPO  
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora da Câmara